

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou a ausência de elementos probatórios da prática de transgressão funcional, motivo pelo qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I, da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586247

PORTARIA Nº. 915/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1052/2010-GAB/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2224/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora GILCILEY FREIRE COELHO, acerca da agressão física entre as servidoras GILCILEY FREIRE COELHO e SILVIA ROBERTA VALENTE, ocorrida no dia 31/07/10 no Centro de Reeducação Feminino – CRF.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida sindicância, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Administrativa, pela culpabilidade da servidora GILCILEY FREIRE COELHO, por violação ao dever funcional positivado no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU.

CONSIDERANDO: Que a pretensão punitiva disciplinar resta consumada pela prescrição, à luz do disposto no artigo 198 do RJU.

RESOLVE: I – Deixar de aplicar, em concreto, à servidora GILCILEY FREIRE COELHO, Agente Prisional, a penalidade de suspensão, determinando, todavia, o registro do fato nos assentamentos individuais, nos termos do art. 226 da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586249

PORTARIA Nº. 924/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1027/2010-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2215/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos problemas na parte elétrica da VTR 629, do Presídio Estadual Metropolitano III, que culminou com o atropelamento de um pedestre em Marituba, ocorrido no dia 14/06/10.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou indícios de responsabilidade funcional por parte do motorista responsável pela condução do veículo na data em epígrafe, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586251

PORTARIA Nº. 922/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 623/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2837/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia da Sra. SUELEM CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, sobre suposta agressão física ao preso PAULO ROBERTO SANTOS PINHEIRO, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou indícios de

responsabilidade individual de qualquer servidor, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

II – Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo à Divisão de Saúde Prisional desta Autarquia.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586252

PORTARIA Nº. 914/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 061/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2393/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora CLÉA FERNANDA WAUGHAW SOUZA, agente penitenciária, acerca da fuga da presa VANUZA CUSTÓDIO DE SOUZA, ocorrida no dia 28/03/2011, no Centro de Reeducação Feminino – CRF.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da exoneração da investigada, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

II – Enviar cópia do Relatório Conclusivo ao Núcleo de Gestão de Pessoas para anexar à ficha funcional da servidora.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586253

PORTARIA Nº. 911/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 503/2010-GAB/SUSIPE-GAB.SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2021/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da não apresentação dos presos LAILSON SOARES LOURINHO e ELTON FERNANDO DA SILVA SOUZA em audiência no Fórum da Comarca de Brevés.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da prescrição da pretensão punitiva, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586223

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 585260

PORTARIA: 2270/2013

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Vigia de Nazaré/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

VIGIA DE NAZARE/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5697077/AUGUSTO ROBERTO DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) /

1.0 diárias (Completa) / de 22/08/2013 a 22/08/2013<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586225

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: PORTARIA 797/2013 GAB SUSIPE

Data de Admissão: 13/09/2013

Nome do Servidor

Cargo do

Servidor

Término Vínculo

Observação

LETICI LEITE PEREIRA

AGENTE PRISIONAL

12/09/2014

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586236

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 18/09/2013

Valor: 1.195.802,50

Vigência: 18/09/2013 a 13/02/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Aditivo de valor ao Contrato 006/2013/Susipe para o fornecimento de alimentação preparada para as Delegacias de Almerim, Rodon do Pará, Eldorado dos Carajás, Ourilândia do Norte, Novo Progresso, Tailândia, Prainha, Igarapé-açu, Concórdia do Pará e Moju.

Contrato: 6

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03421131662970000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: PROAM - PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA - EPP

Endereço: Tv Joaquim Távora, Bairro: Cidade Velha, 526

CEP. 66023-730 - Belém/PA

Telefone: 9132225590

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 586239

PORTARIA Nº.2332/2013-NGP.SUSIPE

BELÉM/PA, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº182/2012-GAB.SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

PRORROGAR de acordo com o Art. 81 c/c Art. 83 todos da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), a LICENÇA SAÚDE, do(a) servidor(a) MIRIAM DA SILVA RIBEIRO, Matrícula Funcional nº43834, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) PEM I, no período de 01.09.2013 30.10.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 779/2013-GAB/SUSIPE

BELÉM-PA, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

I-DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO FAVACHO DE LIMA, Diretor, DAS-011.5, matrícula funcional nº 5615151, para responder pela Direção do Presídio Estadual Metropolitano I, no período de 14 de setembro a até ulterior deliberação, em substituição a ROBERVALDO SOUZA ARAÚJO, Diretor, matrícula funcional nº 5786940 que se encontra de licença saúde.

II-DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

Portaria nº 780/2013 - GAB/SUSIPE Belém-PA, 13 de setembro de 2013.

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.

RESOLVE:

I - LOTAR no Presídio Estadual Metropolitano I, o servidor CARLOS ALBERTO FAVACHO DE LIMA, matrícula funcional nº 5615151, ocupante do cargo comissionado de Diretor, a contar de 14 de setembro de 2013.

II - DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP que adote as devidas providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

CONTINUA NO CADERNO 2